

EDITAL Nº011-A/24 DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - PARTE NÃO GOVERNAMENTAL MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 860, de 13 de março de 2018, especialmente os artigos 21 ao 26, que dispõem sobre a composição e as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social; A Lei Municipal nº 988, de 17 de maio de 2022, que altera e complementa dispositivos da Lei nº 860/2018;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia-GO, torna público o presente edital para a composição da parte não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme as disposições legais vigentes.

1. OBJETIVO

Este edital tem por objetivo regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do CMAS, de acordo com os artigos 21 ao 26 da Lei 860/2018 e as alterações da Lei 988/2022.

2. COMPOSIÇÃO DO CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

O CMAS será composto por representantes governamentais e não governamentais, conforme as seguintes diretrizes:

2.1. Representantes Não Governamentais:

De acordo com o artigo 29 da Lei 988/2022, a parte não governamental do CMAS será composta por:

- 01 (um) representante de entidades ou organizações de assistência social;
- 01 (um) representante de trabalhadores do setor;
- 01 (um) representante de usuários ou de organizações de usuários;
- 01 (um) representante de entidades de defesa de direitos;

Mariana Augusto Alves

3. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Requisitos para Inscrição:

Os candidatos a representantes não governamentais devem atender aos seguintes requisitos:

- Ser membro ativo da entidade ou organização que representa;
- Residir no município de Mozarlândia-GO;
- Não ocupar cargo público eletivo.

3.2. Documentação Necessária:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Cópia do documento de identidade;
- Comprovante de residência;
- Declaração da entidade ou organização que representa, confirmando sua indicação;
- Estatuto registrado a Entidade;
- Ata de posse da atual diretoria ;
- Lista de qualificação dos diretores;
- Certidões dos diretores e funcionários da entidade;
- Cartão do CNPJ;
- Plano de ação;
- Plano de trabalho.

3.3. Período e Local de Inscrição:

As inscrições serão realizadas no período do **dia 15 agosto ao dia 30 agosto de 2024**, das **08:00 horas às 12:00 horas**, na Casa dos Conselhos Municipal Maria de Fátima Rocha Pereira, situada na **rua Pedro Amaro, Qd. 22, Lt. 2 - A, S/nº - Setor Central.**

4. PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. Assembleia de Escolha:

A escolha dos representantes não governamentais será realizada em assembleia pública, a ser realizada **no dia 17 de Setembro de 2024, às 18:00 horas** na Casa dos Conselhos Municipal Maria de Fátima Rocha Pereira, situada na rua Pedro Amaro, Qd. 22, Lt.2 - A, S/nº - Setor Central.

4.2. Critérios de Seleção:

Os critérios para seleção dos representantes serão definidos pela assembleia, respeitando a paridade e a representatividade das entidades e organizações inscritas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Divulgação dos Resultados:

Os resultados da escolha dos representantes serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO e no mural da prefeitura, câmara e do fórum.

5.2. Posse dos Eleitos:

A posse dos representantes eleitos ocorrerá em sessão solene, a ser realizada **no dia 18 de Setembro de 2024**, na Casa dos Conselhos Municipal Maria de Fátima Rocha Pereira, situada na rua Pedro Amaro, Qd. 22, Lt.2 - A, S/nº - Setor Central.

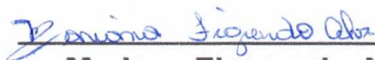
Zeniana Augusto Alves

5.3. Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, em conformidade com as leis municipais vigentes.

Mozarlândia-GO, 15 de Agosto de 2024.





Mariana Figueredo Alves.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia -GO.